



ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

DECRETO Nº 308/2023

Dispõe sobre o Expediente nas Repartições Públicas Municipais de Guarabira (PB), de caráter administrativo, em virtude do movimento "Sem FPM não dá", proposto pela FAMUP, no dia 30 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII, IX e X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a mobilização de TODOS OS (AS) PREFEITOS (AS) PARAIBANOS (AS) no "Movimento Sem FPM não dá", realizado pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA - FAMUP e demais associações municipalistas do Nordeste;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do Pacto Federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: **crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível;

CONSIDERANDO que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos na mobilização realizada nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF decidiram aderir ao movimento municipalista e conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** das prefeituras no dia **30 de agosto de 2023**;

CONSIDERANDO por fim, que o intuito da mobilização é a **defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de caráter administrativo, no dia **30 de agosto de 2023**, em virtude do movimento proposto pela FAMUP, denominado "Movimento Sem FPM não dá".

Art. 2º Entende-se por repartições públicas do município de caráter administrativo, as sedes das Secretarias Municipais, Setores Financeiros, Pessoal, Jurídico e os demais setores administrativo-operacional destas.

Art. 3º **FUNCIIONAM NORMALMENTE** no dia **30 de agosto de 2023**, excluindo das normas contidas neste Decreto, os serviços de Coleta de Lixo, Mercado Público e Feira Livre, Fiscalização de Trânsito, Tributos e Obras, Setor de Transportes, CRAS, CREAS, CadÚnico, Conselho Tutelar, Escolas Municipais e suas secretarias escolares, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, demais programas Sociais, de Atenção Básica e Serviços de Média e Alta Complexidade existentes no Município do qual não se aplica as disposições contidas neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto aplica-se ainda a Administração Indireta.

Art. 5º entra em vigor na data da sua publicação.

Guarabira, 28 de agosto de 2023.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: Aquisições parceladas de Materiais Odontológicos diversos para melhor funcionamento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até dezembro de 2023 (Itens fracassados), mediante edital e seu termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 59.156,25; APOGEU CENTER COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA - R\$ 8.558,00; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 6.160,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 374,20; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 14.269,85; ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 1.885,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 46.772,60; R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 29.085,00.

Guarabira - PB, 28 de Agosto de 2023

HARLANNE HERCULANO MARINHO
Gestora